

JUSTIFICATIVA

1. DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

A Secretaria Municipal da Cultura, em cumprimento a obrigatoriedade de **DEMONSTRAR** e **JUSTIFICAR** a necessidade de suas aquisições de bens e serviços, bem como, atendendo a imposição legal de desempenhar apenas as condutas previstas no ordenamento jurídico pátrio, através do presente expediente, passa a justificar o procedimento de **INEXIGIBILIDADE** objetivando a contratação artística dos **GRUPOS ARTÍSTICOS CULTURAIS (BATUCADAS E QUADRILHAS JUNINAS)**, através da empresa **ASSOCIAÇÃO ESTANCIANA DE BATUCADAS E CULTURA JUNINA**, inscrita no CNPJ nº 08.039.775/0001-82, por ocasião das Festividades juninas 2025 e possíveis difusões culturais durante o ano vigente.

Conforme dilação legal do art. 37, XXI da Carta Magna, para suprir suas necessidades a Administração Pública precisa contratar com terceiros, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

(grifo nosso)

Segundo o entendimento do parágrafo acima transcrito, a Administração Pública tem o dever de licitar, como também a possibilidade de afastar o procedimento licitatório nos casos declinados na legislação, onde se vislumbra os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Lei 14.133, no artigo 74, temos que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

No caso em comento, para celebrar a presente contratação a administração pública está amparada no dispositivo do artigo 74, II da Lei 14.133/21, que trata sobre a inexigibilidade de licitação, conforme destaque: ***É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: II – para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (negrito nosso)***

DO PROCEDIMENTO AUXILIAR

A contratação decorre da inviabilidade de competição, em razão da contratação de todos profissionais credenciados essenciais para a preservação das manifestações e tradições culturais da cidade .

CONSIDERANDO que o São João de Estância é caracterizado como um dos melhores do Brasil, chegando a ocupar espaço considerável na mídia nacional, principalmente pela sua originalidade e envolvimento da população no preparo e realização dos festejos.

CONSIDERANDO que durante o mês de junho a cidade alegra-se vestindo luz e cor em sua tradição e torna-se um grande chamariz de turistas e apaixonados pela cultura popular, que juntos à comunidade local, agrega em dias festivos uma média de 25 mil pessoas por noite, somando ao longo dos 30 dias de festividades mais de 500 mil pessoas.

Nestes termos a presente Secretaria realiza e apoia atividades que enriquece, valoriza e contribuem para o crescimento da cultura e turismo local. Por isso buscar a preservação das tradições juninas no nordeste e em especial em nossa cidade com investimentos nos mais diversos ramos culturais e artísticos é de inteira relevância para que a cultura local se mantenha no topo das maiores celebrações folclóricas do Brasil e do mundo.

É cediço que a tradição dos festejos juninos ganha relevante espaço, fazendo parte da cultura e da identidade do povo e a presença desses Grupos Culturais, promove o fortalecimento das raízes e das tradições culturais estanciana, sendo portanto, uma contratação indispensável para tal momento.

2. DO SHOW/ATRAÇÃO

É fundamental a presença das batucadas, reisados e quadrilhas juninas no período festivo, por representarem o fortalecimento das raízes e a identidade das tradições e cultura estanciana, a apresentação destas durante nossas festividades juninas, além de fazer parte de um conjunto de eventos essencialíssimos para a preservação das manifestações culturais que abriga. Acompanhado de outros elementos da nossa tradição como o buscapé, espada e barco de fogo, nosso município pede a presença dos mais diversos membros que abrilhantam e encantam todo o nosso São João.

3. RAZÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS

CONSIDERANDO que determinados atos da administração pública gozam da prerrogativa da discricionariedade, dentro dos limites permitidos em lei, todavia muito embora a lei permita a escolha do executante, não afasta a observância obrigatória de certos critérios legais, como a demonstração da consagração do artista, bem como o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço justo.

A contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível, neste diapasão, atentando para o princípio da economicidade nos voltamos ao credenciamento feito através do Chamamento Público nº 01/2025 publicado no site da Prefeitura Municipal com o objetivo de cadastrar os agentes culturais do município a fim de possível contratação pelo poder público para apresentação artística tanto dentro das festividades juninas, quanto de possíveis difusões culturais realizadas durante o ano vigente.

A contratação dos credenciados dar-se-á através de empresa credenciada como representante exclusiva dos mesmos promovendo, desta forma, a legalidade dos serviços.

No tocante aos valores diferenciados acostado ao credenciamento e automaticamente à contratação, e buscando um maior incentivo à cultura de tradição e raiz que são as batucadas, reisado e quadrilhas, a Associação que os representam, instituiu, como forma de fomentar essa arte, criar dois grupos:

- **Grupo Oficial** é aquele que compreende as batucadas históricas e tradicionais da cidade;
- **Grupo de Acesso** é aquele que compreende as novas batucadas e/ou aquelas que ainda se fortalecem;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Esta foi a forma encontrada e aprovada entre a associação que agrega estes filiados com o intuito de multiplicar, incentivar e criar tradição de cultura de pertencimento local.

O valor a ser contratado foi definido pelo município no Edital de Chamamento Público nº001/2025 e que teve pelo objeto o credenciamento desses grupos onde ficou definido que para as **Batucadas Oficiais** o valor da apresentação seria de **R\$ 1.800,00** (Hum mil e oitocentos reais), já A **Batucadas de Acesso** o valor seria **R\$ 1.400,00** (Hum mil e quatrocentos reais), enquanto que para as **Quadrilhas Juninas** ficou definido o valor por apresentação de **R\$ 3.000,00** (Três mil reais), conforme documentação anexada aos autos. Os valores são uniformes, não havendo variação ou disputa.

Vale destacar que, na escolha das atrações, levou-se em consideração além das habilidades no gênero que se adéquam as características do período junino, identificado através deste notório reconhecimento artístico, também a valorização do artista local em eventos de grande visibilidade regional e nacional como forma de incentivo cultural.

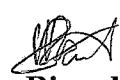
Nesse sentido, e diante de todo o exposto, entende-se justificado a contratação e os valores descritos em anexo.

4. CONCLUSÃO

Por fim, mediante as disposições alhures reportadas, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que os grupos artísticos culturais contratados atendem aos requisitos acima mencionados.

Estância, 15 de Maio de 2025


Lucimary de Jesus Guimarães Costa
Agente Administrativo II
Matrícula nº 5815


Paulo Ricardo dos Santos
Secretária Municipal da Cultura
Decreto nº 8.925/2025



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA



ANEXO I

CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÕES

GRUPO OFICIAL:

ORDEM	GRUPO	QT. APRESENT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	BATUCADA BUSCAPÉ	05	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
02	BATUCADA SANTO ANTÔNIO	05	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
03	BATUCADA NOVO HORIZONTE	05	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
04	BATUCADA LUIZ ANTÔNIO BARRETO	05	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
05	BATUCADA IMPROVISO	05	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
06	BATUCADA DOS AMIGOS	05	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00

VALOR TOTAL: 54.000,00

GRUPO DE ACESSO:

07	BATUCADA FLOR BRASIL	05	R\$ 1.400,00	R\$ 7.000,00
08	BATUCADA FECHAÇÃO	05	R\$ 1.400,00	R\$ 7.000,00
09	BATUCADA PORTO D'AREIA	05	R\$ 1.400,00	R\$ 7.000,00

VALOR TOTAL: 21.000,00

VALOR TOTAL R\$ 75.000,00

QUADRILHA

10	QUADRILHA JUNINA ACENDE A FOGUEIRA	06	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
11	QUADRILHA JUNINA TODOS EM ASA BRANCA	06	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 111.000,00

APRESENTAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DIVERSAS

GRUPO	PERÍODO	QUANT. APRESENTAÇÕES	V. UNIT.	V. TOTAL
BATUCADAS OFICIAIS	01/06 a 31/12/2025	30	R\$ 1.800,00	R\$ 54.000,00
QUADRILHA JUNINA	01/06 a 31/12/2025	06	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
TOTAL				R\$ 72.000,00

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 183.000,00

Estância(SE), 15 de maio de 2025.


Lucimary de Jesus Guimarães Costa
Agente Administrativo II
Matrícula nº 5815


Paulo Ricardo dos Santos
Secretária Municipal da Cultura
Decreto nº 8.925/2025